

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1635 DE 01/10/2004

DECRETO Nº 11.529/04
de 13 de setembro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a empresa LAFARGE BRASIL S/A, destinada ao ALARGAMENTO E MELHORIA VIÁRIA da Av. João Batista de Souza Soares – Jardim Morumbi, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: LAFARGE BRASIL S/A.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. João Batista de Souza Soares – Jardim Morumbi.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Av. João Batista de Souza Soares, Rua Luiz Antônio de Castro (antiga Rua 36), área de propriedade de Jorge Carone Netto e área remanescente de propriedade da LAFARGE BRASIL S/A.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com benfeitoria.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice n.º 30 (coordenadas N = 7.429.271,9480 E = 407.274.1710) do perímetro principal da matrícula 60742, localizado no alinhamento da Av. João Batista de Souza Soares com canto de divisa da Rua Luiz Antônio de Castro (antiga Rua 36). Deste segue no sentido horário com rumo de 30º56'41"NE na distância de 59,20m (cinquenta e nove metros e vinte centímetros) até o vértice n.º 28 do perímetro principal da matrícula 60742; neste vértice deflete à direita e segue com rumo de 33º21'35"NE na distância de 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice n.º 27 do perímetro principal da matrícula 60742; neste vértice deflete à direita e segue com rumo de 33º28'26"NE, na distância de 2,16m (dois metros e dezesseis centímetros) até o vértice "A" do perímetro principal da matrícula 60742, confrontando do vértice inicial inicial n.º 30 até o vértice "A" com a Av. João Batista de Souza Soares; neste

vértice deflete à direita e segue com rumo de $60^{\circ}19'10''$ SE na distância de 1,41m (um metro e quarenta e um centímetros) confrontando com área de propriedade de Jorge Carone Netto até um vértice; neste vértice deflete à direita e segue em segmento de curva a esquerda com ângulo central de $4^{\circ}01'02''$, raio de 428,00m (quatrocentos e vinte e oito metros), desenvolvimento de 30,00m (trinta metros), confrontando com área remanescente da LAFARGE BRASIL S/A até o vértice "D", deste vértice segue com rumo de $NE\ 06^{\circ}31'33''SW$ na distância de 41,21m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros) confrontando com área remanescente da LAFARGE BRASIL S/A até o vértice "C", deste vértice segue em segmento de curva a esquerda com ângulo central de $82^{\circ}32'19''$, raio de 5,22m (cinco metros e vinte e dois centímetros) e desenvolvimento de 7,52m (sete metros e cinquenta e dois centímetros) confrontando com área remanescente da LAFARGE BRASIL S/A até um vértice; neste vértice deflete à direita e segue com rumo de $80^{\circ}19'10''NW$ na distância de 14,54m (quatorze metros e cinquenta e quatro centímetros) confrontando com a Rua Luiz Antônio de Castro (antiga Rua 36) até o vértice inicial nº 30 do perímetro principal da matrícula 60742, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 405,78m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 40488-7/04.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

setembro de 2004.

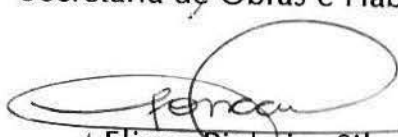
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Glaucio Lamarca Rocha
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois
mil e quatro.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos